



# **Universidade Federal de Pelotas**

**Faculdade de Veterinária  
Programa de Pós-Graduação em Veterinária**

---

**Regimento de Gestão dos Equipamentos Multiusuários  
Programa de Pós-graduação em Veterinária - UFPEL (PPGV)**

**2024**

## **Regimento de Gestão dos Equipamentos Multiusuários do Programa de Pós-graduação em Veterinária - UFPel (PPGV)**

**Art. 1º** O presente regimento disciplina os aspectos de organização e funcionamento dos equipamentos multiusuários vinculados ao Programa de Pós-graduação em Veterinária (PPGV), devidamente cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (<https://pnipe.mcti.gov.br/back-office/laboratory/30616>) e gerenciados por um comitê, com base nas normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

### **OBJETIVOS**

**Art. 2º** A gestão dos equipamentos ficará designada por uma comissão colegiada (CG Multiusuário - PPGV), com a participação de membros internos e externos ao PPGV e à UFPel.

**Art. 3º** A missão da CG Multiusuário -PPGV é oferecer condições para que os equipamentos possam ser utilizados de maneira adequada e ampla, servindo à comunidade interna (docentes, alunos e servidores) e externa (colaboradores, outras instituições, empresas).

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º** Fica instituído um comitê de Gestão do CG Multiusuário -PPGV, constituído por três membros titulares e um suplente, sendo que o coordenador do PPGV é membro natural do Comitê Gestor e preside o mesmo; os demais membros do Comitê devem ter atuação destacada em projetos de pesquisa ou extensão na área de expertise do equipamento.

### **ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** Cabe aos Coordenadores da CG Multiusuário -PPGV: I. Presidir a CG Multi -PPGV; II. Convocar reuniões ordinárias semestrais bem como extraordinárias da CGRMN; III. Fazer a interlocução entre a CG Multiusuário -PPGV e as coordenações locais e as administrações superiores da UFPel, no que tange as demandas de infraestrutura, espaço físico, aquisição de bens, manutenção preventiva e consumíveis; IV. Realizar a prospecção de recursos para a manutenção da infraestrutura dos equipamentos; V. Realizar a divulgação das atividades do PPGV, bem como ao acesso e os critérios de uso dos equipamentos alocados no PPGV; VI. Zelar pelo patrimônio público; VII. Consolidar as estatísticas de uso, resultados de pesquisa de opinião ou outras formas relevantes para a gestão dos equipamentos.

## TAREFAS

**Art. 6º** Cabe aos Coordenadores da CG Multiusuário -PPGV: I. Executar: a) o planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços; b) a aquisição de materiais - compras diretas ou através da abertura de procedimento administrativo; c) a elaboração de mapas de cotação; d) trocas de materiais; e) confecção de empenho; f) o controle de pagamento de fornecedores; g) o recebimento de materiais; h) o acompanhamento de projetos e convênios; i) o controle de contratos; II. Atuar em todo o processo de atendimento aos usuários, incluindo: a) gestão do banco de dados dos usuários; b) cadastramento de novos usuários; c) aplicação de provas relativas ao treinamento nos equipamentos, quando necessário; d) gerenciar o agendamento de uso do equipamento; e) preparar autorizações de uso fora do horário do expediente; f) preparar comunicações internas ou documentação específica necessária aos trabalhos das Coordenações Locais; g) controlar o bom uso dos equipamentos pelos usuários, verificando acessórios, métodos adequados etc.

**Art. 7º** Os equipamentos do PPGV serão operados pelo servidor responsável e por alunos de pós-graduação e/ou pós-doutoramento devidamente treinados pelo servidor e/ou professor habilitado.

**Art. 8º** O envio das amostras para análise será mediante o cadastro do orientador responsável e pela autorização de seus alunos e/ou colaboradores no envio de amostras.

**Art. 9º** Cada equipamento multiusuário do PPGV (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgveterinaria/pt/programa/>) terá suas regras de uso, com base nas especificidades de cada equipamento, nas normas e cuidados expostos pelo professor habilitado responsável pelo equipamento e devidamente referendadas pelo comitê do PPGV.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** A solicitação de experimentos diferenciados e/ou envio de amostras desconhecidas será avaliada pelo servidor responsável e, se necessário, pelo professor habilitado e/ou CG Multiusuário -PPGV, no intuito de avaliar os riscos aos equipamentos.

**Art. 11º** A gestão financeira com relação ao recebimento, despesas, compras e os custos de cada análise ficará a critério da CG Multiusuário -PPGV.

**Art. 12º** Cabe ao CG Multiusuário -PPGV propor alterações a este regimento. As alterações deverão ser aprovadas por maioria direta dos membros deste comitê.

**Art. 13º** Os casos omissos serão deliberados pelos Coordenadores da CG Multiusuário -PPGV e/ou pelos membros deste colegiado.

